



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022.

SESSÃO: 27/04/2022.

HORÁRIO: 14H00MIN.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE INTERNO
PAG 01

Solic - 78
Proc - 122
De - 123

Ribeirão do Pinhal, 07 de março de 2022.

Senhor Prefeito

Venho através deste solicitar de vossa senhoria a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos computadores utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social.

Esta solicitação é necessária tendo em vista que o atual contrato encerra-se no dia 22/03/2022 e não podemos renová-lo, além de não possuímos em nosso quadro de servidores funcionário capacitado para tais atividades.

Os serviços a serem executados deverão compreender:

- 01) Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, instalações de software, suporte a rede e suporte técnico quando necessário. Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática compreenderá:
- 01.1 - Formatação de computadores e reinstalação de softwares necessários;
 - 01.2 - Substituição de peças, as quais somente serão executadas após autorização emitida através de prévio orçamento apresentado;
 - 01.3 - Remoção de vírus;
 - 01.4 - Cabeamento e instalação da parte física da rede interna, quando necessário;
 - 01.5 - Cabeamento, compartilhamento e instalação de impressoras e periféricos, conforme necessidade;
 - 01.6 - Configuração dos sistemas utilizados e suas referidas atualizações, quando necessário;
 - 01.7 - Configurações necessárias para acesso aos sites que o município necessite obter ou repassar informações e dados;
 - 01.8 - Downloads necessários;
 - 01.9 - Concertos objeto dessa licitação compreendem: monitores, Cpus, estabilizadores, no-breaks, modem switch, impressoras e demais periféricos.

- 02) A empresa deverá disponibilizar atendimento remoto em até 30 minutos ou presencial em até 60 minutos nos locais indicados.

Sendo o que tínhamos para o momento e certos de vosso atendimento, elevo minhas considerações.

Atenciosamente,

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
Secretário de Administração

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal
Ribeirão do Pinhal – Paraná.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: Modern Informática

CNPJ: 195418420001-89

INS. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: Rua Vereador Francisco César Nogari 273

CIDADE: Ribeirão do Pinhal - Paraná

FONE: (43) 996404646 EMAIL: modern.informatica@bol.com.br

SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MESES	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos computadores utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social. Os serviços a serem executados deverão compreender:</p> <p>01) Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, instalações de software, suporte a rede e suporte técnico quando necessário. Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática compreenderá:</p> <p>01.1 - Formatação de computadores e reinstalação de softwares necessários;</p> <p>01.2 - Substituição de peças, as quais somente serão executadas após autorização emitida através de prévio orçamento apresentado;</p> <p>01.3 - Remoção de vírus;</p> <p>01.4 - Cabeamento e instalação da parte física da rede interna, quando necessário;</p> <p>01.5 - Cabeamento, compartilhamento e instalação de impressoras e periféricos, conforme necessidade;</p> <p>01.6 - Configuração dos sistemas utilizados e suas referidas atualizações, quando necessário;</p> <p>01.7 - Configurações necessárias para acesso aos sites que o município necessite obter ou repassar informações e dados;</p> <p>01.8 - Downloads necessários;</p> <p>01.9 - Concertos objeto dessa licitação compreendem: monitores, Cpus, estabilizadores, no-breaks, modem switch, impressoras e demais periféricos.</p> <p>02) A empresa deverá disponibilizar atendimento remoto em até 30 minutos ou presencial em até 60 minutos nos locais indicados.</p>	<u>R\$ 2000,00</u>	<u>R\$ 24000,00</u>

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

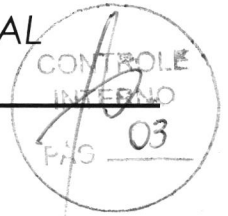
LOCAL E DATA: Ribeirão do Pinhal 21/03/22

[Assinatura]
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

19.541.842/0001-89
MODERN INFORMÁTICA
Rua Vereador Francisco César
Nogari, 273 - Centro
CEP 86.490-000
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS

NOME: ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI ME

CNPJ: 18.482.292/0001-01

INS. ESTADUAL: 90636102-72

ENDEREÇO: RUA JOSE AGNELO CORREA DE CASTRO 148

CIDADE: CAMBARÁ/PR

FONE: 3532-1821 EMAIL: alineinformaticame@gmail.com

SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	12	MESES	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos computadores utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social. Os serviços a serem executados deverão compreender: 01) Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, instalações de software, suporte a rede e suporte técnico quando necessário. Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática compreenderá: 01.1 - Formatação de computadores e reinstalação de softwares necessários; 01.2 - Substituição de peças, as quais somente serão executadas após autorização emitida através de prévio orçamento apresentado; 01.3 - Remoção de vírus; 01.4 - Cabeamento e instalação da parte física da rede interna, quando necessário; 01.5 - Cabeamento, compartilhamento e instalação de impressoras e periféricos, conforme necessidade; 01.6 - Configuração dos sistemas utilizados e suas referidas atualizações, quando necessário; 01.7 - Configurações necessárias para acesso aos sites que o município necessite obter ou repassar informações e dados; 01.8 - Downloads necessários; 01.9 - Concertos objeto dessa licitação compreendem: monitores, Cpus, estabilizadores, no-breaks, modem switch, impressoras e demais periféricos. 02) A empresa deverá disponibilizar atendimento remoto em até 30 minutos ou presencial em até 60 minutos nos locais indicados.	R\$ 2100,00	R\$ 2100,00

VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista

Cambará, 11 de Março de 2022

ALINE MAYARA
BEGO ALVES
INFORMATICA
EIRELI:184822920
00101

Assinado de forma digital por ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI:1848229200101
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27808144000125, ou=Certificado PJ A3, cn=ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMATICA EIRELI:1848229200101
Dados: 2022.03.11 15:05:07 -03'00'

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE
MACHADOS-PE

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021
Processo Administrativo Nº 00052/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR
Data de Publicação: 27/10/2021 10:53:04

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 3.766,67

Descrição: Contratação de empresa especializada para realização da Manutenção Corretiva e Preventiva dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Machados e Secretarias Vinculadas do Município de Machados.

Serviços corretivos e preventivos nos computadores, como formatações, limpezas e troca de peças quando necessário.
Serviços corretivos e preventivos nas impressoras, como limpeza e troca de peças.
Serviços corretivos e preventivos nos estabilizadores, nobreaks, módulos isoladores, scanners e periféricos em geral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEW NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	serviço	3.200,00
LUÍS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME	SERVIÇO / SERVIÇO	3.766,67

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 3.433,33

Descrição: Contratação de empresa especializada para dar suporte e consultoria em gestão de T.I., e suporte especializado em microcomputadores, consultoria e suporte em servidores, suporte em rede lógica, atendimento ao usuário final, consultoria em segurança de ti de dados, para a Prefeitura municipal e Secretarias Vinculadas do município de Machados-PE. Funcionando do seguinte modo: ATIVOS DE REDE (ROTEADOR) · Gerenciamento de ROUTERBOARD Mikrotik; · Gerenciamento das políticas de segurança na internet; · Gerenciamento das regras de Firewall; · Gerenciamento do controle de banda; · Gerenciamento do servidor DHCP; · Gerenciamento das VPN's; · Gerenciamento e manutenção das queues para a rede local; · Cadastro de dispositivos dos funcionários a rede, com aplicação das políticas necessárias; · Bloqueio de sites adultos, na rede externa; · Atendimento ao usuário final nos prédios da Prefeitura e diversos setores SERVIDOR · Gerenciamento e Administração da estrutura; · Administração do OS para Servidor · Gerenciamento da segurança da rede interna (permissões de acesso a pastas e BD); ATIVOS DE REDE (SWITCH) · Gerenciamento da estrutura; · Gerenciamento das configurações do ativo de rede tipo SWITCH; · Gerenciamento de VLAN's de ativo de rede do tipo SWITCH · Gerenciamento das configurações básica de ativo de rede tipo Access Point; · Gerenciamento e Otimização das configurações; · Gerenciamento da política de segurança rede interna e externa; SOFTWARE ANTIVIRUS · Gerenciamento e Administração do servidor de Antivírus; · Gerenciamento e Administração das políticas de segurança do antivírus; · Gerenciamento e Administração dos filtros utilizados nas políticas internas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEW NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	serviço	2.800,00
LUÍS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME	SERVIÇO / SERVIÇO	3.433,33

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 2.766,67

Descrição: Contratação de empresa especializada para realização da Manutenção Corretiva e Preventiva dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Machados e Secretarias Vinculadas do Município de Machados.

Serviços corretivos e preventivos nos computadores, como formatações, limpezas e troca de peças quando necessário.
Serviços corretivos e preventivos nas impressoras, como limpeza e troca de peças.
Serviços corretivos e preventivos nos estabilizadores, nobreaks, módulos isoladores, scanners e periféricos em geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE
MACHADOS-PE**

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEW NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	serviço	2.200,00
LUÍS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME	SERVIÇO / SERVIÇO	2.766,67

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 2.400,00

Descrição: Contratação de empresa especializada para dar suporte e consultoria em gestão de T.I., e suporte especializado em microcomputadores, consultoria e suporte em servidores, suporte em rede lógica, atendimento ao usuário final, consultoria em segurança de ti de dados, para a Prefeitura municipal e Secretarias Vinculadas do município de Machados-PE. Funcionando do seguinte modo: ATIVOS DE REDE (ROTEADOR) · Gerenciamento de ROUTERBOARD Mikrotik; · Gerenciamento das políticas de segurança na internet; · Gerenciamento das regras de Firewall; · Gerenciamento do controle de banda; · Gerenciamento do servidor DHCP; · Gerenciamento das VPN?s; · Gerenciamento e manutenção das queues para a rede local; · Cadastro de dispositivos dos funcionários a rede, com aplicação das políticas necessárias; · Bloqueio de sites adultos, na rede externa; · Atendimento ao usuário final nos prédios da Prefeitura e diversos setores SERVIDOR · Gerenciamento e Administração da estrutura; · Administração do OS para Servidor · Gerenciamento da segurança da rede interna (permissões de acesso a pastas e BD); ATIVOS DE REDE (SWITCH) · Gerenciamento da estrutura; · Gerenciamento das configurações do ativo de rede tipo SWITCH; · Gerenciamento de VLAN?s de ativo de rede do tipo SWITCH · Gerenciamento das configurações básica de ativo de rede tipo Access Point; · Gerenciamento e Otimização das configurações; · Gerenciamento da política de segurança rede interna e externa; SOFTWARE ANTIVIRÚS · Gerenciamento e Administração do servidor de Antivírus; · Gerenciamento e Administração das políticas de segurança do antivírus; · Gerenciamento e Administração dos filtros utilizados nas políticas internas.

Autor	Marca/Modelo	Valor
LUÍS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME	SERVIÇO / SERVIÇO	2.400,00
NEW NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	serviço	1.800,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 1.766,67

Descrição: Contratação de empresa especializada para realização da Manutenção Corretiva e Preventiva dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Machados e Secretarias Vinculadas do Município de Machados.

Serviços corretivos e preventivos nos computadores, como formatações, limpezas e troca de peças quando necessário.

Serviços corretivos e preventivos nas impressoras, como limpeza e troca de peças.

Serviços corretivos e preventivos nos estabilizadores, nobreaks, módulos isoladores, scanners e periféricos em geral.

Autor	Marca/Modelo	Valor
NEW NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	serviço	1.500,00
LUÍS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME	SERVIÇO / SERVIÇO	1.766,67

Item: 2 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 1.400,00

Descrição: Contratação de empresa especializada para dar suporte e consultoria em gestão de T.I., e suporte especializado em microcomputadores, consultoria e suporte em servidores, suporte em rede lógica, atendimento ao usuário final, consultoria em segurança de ti de dados, para a Prefeitura municipal e Secretarias Vinculadas do município de Machados-PE. Funcionando do seguinte modo: ATIVOS DE REDE (ROTEADOR) · Gerenciamento de ROUTERBOARD Mikrotik; · Gerenciamento das políticas de segurança na internet; · Gerenciamento das regras de Firewall; · Gerenciamento do controle de banda; · Gerenciamento do servidor DHCP; · Gerenciamento das VPN?s; · Gerenciamento e manutenção das queues para a rede local; · Cadastro de dispositivos dos funcionários a rede, com aplicação das políticas necessárias; · Bloqueio de sites adultos, na rede externa; · Atendimento ao usuário final nos prédios da Prefeitura e diversos setores SERVIDOR · Gerenciamento e Administração da estrutura; · Administração do OS para Servidor · Gerenciamento da segurança da rede interna (permissões de acesso a pastas e BD); ATIVOS DE REDE (SWITCH) · Gerenciamento da estrutura; · Gerenciamento das configurações do ativo de rede tipo SWITCH; · Gerenciamento de VLAN?s de ativo de rede do tipo SWITCH · Gerenciamento das configurações básica de ativo de rede tipo Access Point; · Gerenciamento e Otimização das configurações; · Gerenciamento da política de segurança rede interna e externa; SOFTWARE ANTIVIRÚS · Gerenciamento e Administração do servidor de Antivírus; · Gerenciamento e Administração das políticas de segurança do antivírus; · Gerenciamento e Administração dos filtros utilizados nas políticas internas.



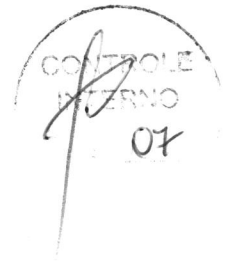
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE
MACHADOS-PE

Autor	Marca/Modelo	Valor
LUÍS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME	SERVIÇO / SERVIÇO	1.400,00
NEW NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA	serviço	1.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

LUÍS HENRIQUE A. DE MELO E SILVA - ME

Horário: 12/11/2021 00:05	Documento: Alvará de Funcionamento
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37ed97c402ee43118e4225f13c3ba98f.pdf	
Horário: 12/11/2021 00:05	Documento: Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9de1ab93fdf34b089f44ca02defde618.pdf	
Horário: 12/11/2021 00:05	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eacae5ee005f47a6aa1cd9f1da6a8e66.zip	
Horário: 12/11/2021 00:05	Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/03dd28696a17468bbb1c8598d117aa55.pdf	
Horário: 12/11/2021 00:05	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7e40512d137418ba5a3f52e4471238b.pdf	
Horário: 12/11/2021 00:05	Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b6a5d8c6f8fa4742859415aad4e450a0.pdf	
Horário: 12/11/2021 00:05	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f21725f178eb4050aa23ccf144a336e5.pdf	
Horário: 12/11/2021 00:05	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d29201891a714a099bc9698f1168872b.pdf	
Horário: 12/11/2021 00:05	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b08670e8fc3b4b729d9c9e0c5220f56b.pdf	
Horário: 12/11/2021 00:05	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/314a307c33ac4055b49efa6c969761bb.pdf	
Horário: 12/11/2021 00:05	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a150a7790dce45e48be31d4aa4026299.pdf	
Horário: 12/11/2021 00:05	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/10bcb5b1c0b744a7bda6b64d0d7d7615.pdf	
Horário: 12/11/2021 00:05	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c7a0a17e87046d7998bf8e909432a33.zip	
Horário: 12/11/2021 00:05	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/872f544d363040ddb78eb057b7a9b55b.pdf	
Horário: 12/11/2021 00:05	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/606b4d6229724b69874eddc8e9529e6b.pdf	
Horário: 12/11/2021 00:05	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7172853316bc484c8aa58c2d2183cdaa.pdf	
Horário: 12/11/2021 00:05	Documento: Declaração de Idoneidade
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ecab28227e9a410e863327ca168d9a63.pdf	
Horário: 12/11/2021 00:05	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d3e5c712aa904cf887723ec1a38a62c3.pdf	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE
MACHADOS-PE**

Horário: 12/11/2021 00:05 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2611cfa4305845919d4c312003def62f.rar>
Horário: 12/11/2021 00:05 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e8b91055065442dafd6ab9e1893dc8f.pdf>
Horário: 12/11/2021 00:05 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68b0d5f0178b4160bb6db2487b1c3fb6.rar>
Horário: 12/11/2021 00:05 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3586acc7318644e09c76fa0f714ae116.zip>
Horário: 12/11/2021 00:05 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b87f405746e143f8b708ed78f269c056.pdf>
Horário: 12/11/2021 00:05 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3febcbdb285454fe487e9a7a75989e094.pdf>
Horário: 12/11/2021 00:05 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3b9349bd8360422abf089a6673ab266b.pdf>

NEW NET PROVEDOR DE INTERNET LTDA

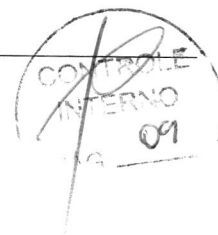
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/40680e610f7e4e958515e5cf16400179.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a2f32f77333445d28eb179540fff4691.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f2eb4b5aaac348548a76104c846d4f74.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/6e224acc1b564929b9223132438f6f20.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/74a9489005ce46ffad4b3323b3d13550.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c4f591c3dfd4b458f9a9455a32d4fbd.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/de809a6ace124c559cb3059c2540d529.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/17b6000bdccb40578df001623e33fe59.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d46243d4e3d4db1a32dc164f103d46a.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/da8345f09e8a4709a20c3f8c92473f6f.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7328252745b747759feb347202692ad8.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9921ab641fea4d958dbc890c825b0462.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d0950109030e45ef94aa5021c0c33825.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ac1b01458d904fc8b8760ad64f253cfd.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c1c6d08b60794b2b9bc20c58d179ffed.pdf>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - PE
MACHADOS-PE**

Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/97c055799f784a28a4fd3f82c94a13b9.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Declaração de Idoneidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/13d7604c2ad44aa995542317676f58ff.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3958f76dd8354ccfa6275909617b139c.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95be9a15e3f64edea3a3b48cb63ed7bf.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b1381af6de074b21b3ba4341032ce0a0.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Declaração de responsabilidade
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/060707f58175461c81d04fccdf42317c.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Outros documentos
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c350c60c7bc14f1aaa0993f04b92cd6a.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/091106ac0c054c11800d868141c6176d.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Prova de Inscrição Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c5bda27ecc654d25803245ac651c6f00.pdf>
Horário: 11/11/2021 16:00 **Documento:** Prova de Inscrição Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/37d01f6cd92045d0bcec4bd2811b302d.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 341/2021-FM

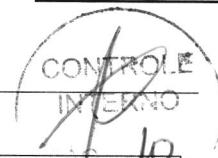
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2021-FM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2021-FM

O(A) **Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP**, por intermédio do(a) **UNESP - Faculdade de Medicina – Câmpus de Botucatu**, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) **Prof.ª Associada Maria Cristina Pereira Lima**, RG n.º **11.857.392** e CPF n.º **087.279.248-07**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual n.º 233, de 28 de abril de 1970 e pela legislação aplicável, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual n.º 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORAS que concordaram em executar o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E NOBREAKS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e dos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
01	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva/preventiva em Computadores tipo "All in One" , pelo período de 12 meses.	817	20
02	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva/preventiva em Nobreaks , pelo período de 12 meses.	10944	90
03	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva/preventiva em Impressora , pelo período de 12 meses.	18490	25
04	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva/preventiva em Monitores de Vídeo , pelo período de 12 meses.	31178	43
05	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva/preventiva em Notebooks , pelo período de 12 meses.	74713	31
06	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva/preventiva em Computadores (CPU) , pelo período de 12 meses.	87497	25

DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	FMB	AG	FMVZ	FCA	IBB	TOTAL ESTIMADO 12 MESES
1	5	5	5	0	5	20
2	15	10	15	20	30	90
3	10	5	5	0	5	25
4	15	5	15	0	8	43
5	15	5	3	0	8	31
6	5	6	8	0	6	25

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de execução dos serviços contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura(m) como ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços:

a) FMB – Faculdade de Medicina de Botucatu – UNESP - Campus de Botucatu

* **CNPJ: 48.031.918/0019-53**

* Endereço eletrônico: almoxarifado.fmb@unesp.br

* Endereço: Av. Professor Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº, Botucatu/SP

* CEP 18618-687.

b) AG – Administração Geral do Câmpus – UNESP – Câmpus de Botucatu

* **CNPJ: 48.031.918/0002-05**

* Endereço eletrônico: materialag.btu@unesp.br

* Endereço: Rua Prof. Dr. Mauro Rodrigues de Oliveira, s/n.º, Botucatu/SP – CEP 18618-688

c) FMVZ – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – UNESP - Campus de Botucatu

* **CNPJ: 48.031.918/0020-97**

* Endereço eletrônico: material@fmvz.unesp.br

* Endereço: Rua Professor Doutor Walter Mauricio Correa, s/nº, Botucatu/SP

* CEP 18618-681.

d) FCA – Faculdade de Ciência Agrônômicas – UNESP - Campus de Botucatu

* **CNPJ: 48.031.918/0021-78**

* Endereço eletrônico: compras@fca.unesp.br

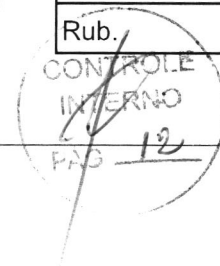
* Endereço: Faz. Experimental Lageado, Avenida Universitária, n.º 3780 – Altos do Paraíso - CEP 18.610-034 – Botucatu/SP

e) IBB – Instituto de Biociências – UNESP – Câmpus de Botucatu

* **CNPJ: 48.031.918/0022-59**

* Endereço Eletrônico: material@ibb.unesp.br

* Endereço: Rua Prof. Doutor Antônio Celso Wagner Zanin, s/n.º, Botucatu/SP – CEP 18618-689



3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

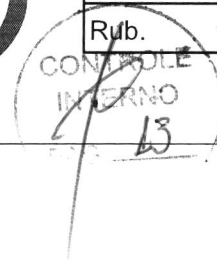
3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços **a empresa STAU TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 29.161.384/0001-06, estabelecida na Rua Doze de Outubro, n.º 504, Jardim Aviação, CEP 19.020-520, Presidente Prudente/SP, Telefone (18) 3217-3839 / (18) 98207-6024, e-mail ti.informaticasa@gmail.com , Dados Bancários: Banco: 001 – Banco do Brasil, Agência: 2989-0, C/C: 18.223-0.**

3.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

4. PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	VALOR UNITÁRIO
01	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva/preventiva em Computadores tipo "All in One" , pelo período de 12 meses.	817	R\$ 250,00
02	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva/preventiva em Nobreaks , pelo período de 12 meses.	10944	R\$ 250,00
03	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva/preventiva em Impressora , pelo período de 12 meses.	18490	R\$ 250,00
04	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva/preventiva em Monitores de Vídeo , pelo período de 12 meses.	31178	R\$ 250,00
05	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva/preventiva em Notebooks , pelo período de 12 meses.	74713	R\$ 250,00
06	Prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva/preventiva em Computadores (CPU) , pelo período de 12 meses.	87497	R\$ 250,00



4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis.

4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

7. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

7.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e

anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

7.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

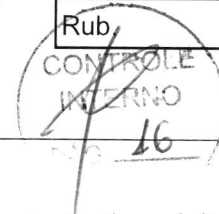
7.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

7.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

7.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

7.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

7.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de



recebimento dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

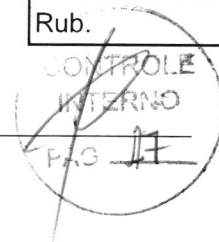
7.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

8. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

- 8.1 Prazo para retirada do equipamento após a solicitação de orçamento pela DTI: **03 (tês) dias úteis;**
- 8.2 Prazo para enviar o orçamento após a retirada do equipamento na DTI: **03 (três) dias úteis;**
- 8.3 Prazo para entrega do equipamento após o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente: **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho;
- 8.4 É imprescindível que a empresa Contratada cumpra rigorosamente os prazos acima, sob pena de aplicação de multas, conforme Portaria UNESP nº 06/2021 e demais penalidades previstas em lei;
- 8.5 Na impossibilidade de cumprimento do prazo, a empresa deverá enviar uma justificativa técnica para a Diretoria Técnica de Informática que apreciará a justificativa em questão. No caso do aceite da justificativa, a empresa deverá enviar uma solicitação na prorrogação do prazo de entrega para documentar o processo de contratação. No caso de recusa da justificativa, a empresa deverá cumprir o prazo estipulado em Edital, sob pena da aplicação das penalidades acima indicadas;
- 8.6 Locais de retirada dos equipamentos ou execução dos serviços conforme **Anexo I.2** do Edital
- 8.7 Cabe ao(s) fornecedor(es) contratado(s) observar a legislação pertinente à emissão de Notas Fiscais para transações que envolvam Órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo, disponibilizada pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo.
- 8.8 Na impossibilidade de retirada do equipamento da Unidade o serviço deverá ser executado em horário definido pela Diretoria Técnica de Informática juntamente com a contratada.

9. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 9.1 O(s) serviço(s) objeto(s) desta ATA deverão ter o(s) prazo(s) de garantia mínima de **90 (noventa) dias** contados do recebimento definitivo dos serviços.



10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo do Órgão Participante, no endereço indicado no Anexo I.2 deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Botucatu, 03 de maio de 2021.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

MARIA CRISTINA
PEREIRA
LIMA:08727924807

Assinado de forma digital por
MARIA CRISTINA PEREIRA
LIMA:08727924807
Dados: 2021.05.04 09:11:55 -03'00'

Professora Associada Maria Cristina Pereira Lima
Diretora da Faculdade de Medicina de Botucatu

PELA DETENTORA:

OTAVIO AUGUSTO
DE
SOUZA:32412601860

Digitally signed by OTAVIO
AUGUSTO DE
SOUZA:32412601860
Date: 2021.05.03 12:28:34
-03'00'

STAU TECNOLOGIA LTDA
CNPJ n.º 29.161.384/0001-06

Representante: Otávio Augusto de Souza
RG n.º 40.929.763-X SSP/SP
CPF n.º 324.126.018-60

TESTEMUNHAS:

ELI MORAES
DOS SANTOS:
27633550805

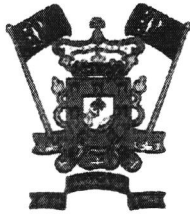
Eli Moraes dos Santos
RG: 28.741.653-7
CPF: 276.335.508-05

Assinado digitalmente por ELI MORAES DOS
SANTOS:27633550805
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RI B, OU=RI B-CNPJ, OU=RI B-
BRANCO, OU=presencial, OU=6222617000146,
CN=ELI MORAES DOS SANTOS:27633550805
Razão: Eu concordo com os termos definidos por
minha assinatura neste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.05.03 13:10:44 -0300
Foxit Reader Versão: 10.1.3

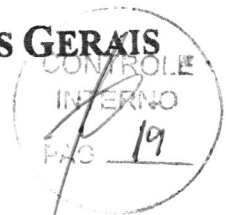
PAULO
SERGIO
MARTINS:
11069299855

Paulo Sergio Martins
RG: 18.667.281-0
CPF: 110.692.998-55

Assinado digitalmente por PAULO
SERGIO MARTINS:11069299855
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RI B,
OU=RI B-CNPJ, OU=RI B-
BRANCO, OU=6222617000146,
CN=PAULO SERGIO MARTINS
11069299855
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.05.03 14:03:28 -0300
Foxit Reader Versão: 10.1.1



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 08/19/2021

Dilson G. dos Santos
Servidor Responsável

CONTRATO Nº 23 /2021.

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU E A
EMPRESA VANESSA ANGÉLICA TEIXEIRA
GONZAGA AGUIAR – ME**

Aos oito dias do ano de 2021 a Câmara Municipal de Paracatu, sediada na Praça JK, 449, bairro Centro, Paracatu-Minas Gerais, Vereador **Manoel Alves Moreira**, portador CPF nº **65.281.214/0001-29** e a empresa **Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar – ME – Mac Copiadora**, CNPJ nº **24.501.724/0001-87**, estabelecida à Rua Pereira Guimarães, nº 63 – Centro em Mateus Leme - MG, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo **Sr. Mario Marcus da Silva**, CPF nº **114.564.246-29**, residente e domiciliado à Rua Jesus Mariano Vieira nº 250 – Bairro Vale Verde, em Mateus Leme - MG, tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.03.0132 e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e na Licitação 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021 e anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

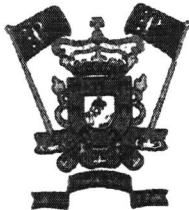
Aquisição de equipamentos informática, para a Câmara Municipal e Escola do legislativo, conforme especificações e demais condições estipuladas neste Edital.

Os objetos solicitados neste certame, deverão apresentar qualidade equivalente ou superior aos solicitados nas especificações do Anexo I – Termo de Referência, caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado deverá ser substituído e deve ter no mínimo, a mesma qualidade ou superior a especificação técnica do objeto fora de linha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato está subordinado às disposições:

- Da Lei 8.666/93, demais alterações
- Do Edital da Licitação 005/2021 – Pregão Presencial 005/2021 e anexos;
- Da proposta de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerão, pela ordem, as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações e normas pertinentes, as normas estabelecidas no instrumento convocatório de licitação, e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PREÇO E REAJUSTE

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 20.020,00 (Vinte mil, e vinte reais), equivalente a proposta vencedora, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

3.2 - Consideram incluídos no valor do contrato as entregas efetuadas na sede da Câmara Municipal de Paracatu, quaisquer gastos ou despesas com mão de obra para entrega dos produtos, transporte, impostos, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

3.3 - De acordo com a conveniência da CONTRATANTE, os quantitativos poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com o correspondente ajuste no valor supra.

3.4 - Fica assegurada a possibilidade de recomposição de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do ajustado, ou ainda, casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

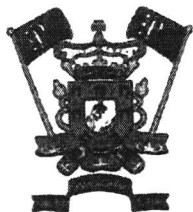
4.1 - O Prazo para a entrega dos equipamentos e suprimentos de informática, objeto desta licitação, será de 30 dias a partir da publicação do extrato do contrato da licitante(s) vencedora(s).

4.2 - A entrega será efetuada em dia útil na sede da Câmara Municipal, diretamente na subsecretaria de Administração, situada na praça JK, 449 - Centro.

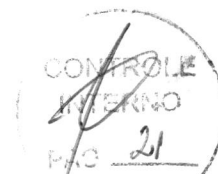
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021 a contar da assinatura do contrato.

5.2 - O contrato poderá ser prorrogado desde haja saldo do seu valor original na data de 31/12/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



5.3 – Os equipamentos de informática deverão ser entregues acompanhados da documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos e laudos, etc.) relativos a cada objeto, incluindo o termo de garantia e certificado do Inmetro quando for o caso.

5.4 – A garantia dos equipamentos, quando for o caso, conforme especificação de fábrica deverá contar da data de entrega do mesmo, contra qualquer defeito de fabricação, avaria que os mesmos venham apresentar, incluindo no transporte até o local de entrega e montagem, mesmo depois de ocorrida a sua aceitação/entrega/aprovação.

5.5 – Os equipamentos devem apresentar qualidade equivalente ou superior aos solicitados nas especificações deste termo de referência, caso o objeto não se encontre mais disponível no mercado, o mesmo deve ter, no mínimo, a mesma qualidade ou superior a especificação técnica do objeto fora de linha.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O faturamento será efetuado mensalmente, a cada período de 30 (trinta) dias, de conformidade com os comprovantes de entrega devidamente assinados, devendo a nota fiscal ser aprovada pelo responsável competente.

6.2 – O pagamento será feito por meio de depositado na conta bancária indicada pela empresa licitante vencedora em até cinco dias úteis após a entrega da **Nota Fiscal Eletrônica**, desde que atendidas todas as formalidades legais e administrativas exigidas.

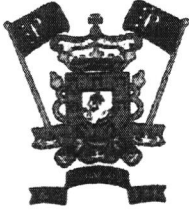
6.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

6.4 - A CONTRATANTE reterá na fonte os impostos e/ou contribuições sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA de acordo com a legislação vigente;

6.5 - O descumprimento das obrigações fiscais, comerciais, tributárias, trabalhistas, civis e previdenciárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente processo licitatório correrão à conta do orçamento Geral da Câmara Municipal de Paracatu, através da dotação orçamentária:
01.01.01.01.122.0002.2002.3.3.90.30.00



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer o produto, objeto deste contrato, mediante de requisição emitida pela Subsecretaria de Administração.

8.2 – Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 – Emitir a Nota Fiscal Eletrônica no último dia útil do mês e encaminhar à Contratante.

8.4 – A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir os direitos ou obrigações decorrentes deste contrato, bem como não poderá subcontratar o objeto sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

8.5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Emitir e entregar a CONTRATADA a Nota de Autorização de Fornecimento;

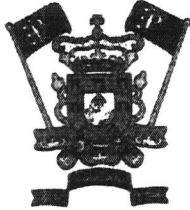
9.2 - Fiscalizar a execução do contrato, na forma prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.3 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

9.4 – Decidir sobre questões que surgirem durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1 – Compete ao Titular da Subsecretaria de Administração a fiscalização do presente contrato, podendo ser convocado um representante que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



10.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Paracatu, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à entrega do objeto licitado.

10.3 – No momento do recebimento e aceitação dos materiais, serão observado o prazo de validade, bem como as disposições contidas nos art. 73 a 75 da Lei 8.666/93 e suas alterações, além das normas e condições constantes do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paracatu, sem prejuízo das demais cominações legais.

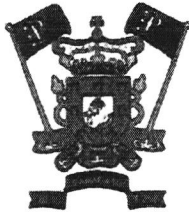
11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções, garantida a defesa prévia a CONTRATADA:

- a) advertência por escrito, quando decorrido dois dias do término do prazo de entrega do objeto, sem qualquer manifestação a CONTRATANTE;
- b) multa equivalente a 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Paracatu, conforme o inciso III, do Artigo 87, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

11.3 – O valor da multa prevista acima será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:



12.1.1 – determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2 – judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paracatu – MG para dirimir quaisquer dúvidas, conflitos decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais que especial seja.

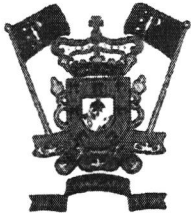
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura em conformidade com o disposto no Art. 105 da Lei Orgânica Municipal, correndo as despesas por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final do acordo entre eles celebrado, ficando os casos omissos a serem resolvidos com base na legislação que rege os procedimentos licitatórios.

E assim, por estarem justos e contratados, foi mandado imprimir este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e assinadas pelos representantes das partes, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



Manoel S.B.

CONTRATANTE

Testemunha
Nome:
CPF:

Paracatu – Minas Gerais, 28 de DEZEMBRO de 2021.

[Signature]
CONTRATADA

Testemunha
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
Nº 26

Ribeirão do Pinhal, 07 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática da Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Esportes.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 24.000,00**

Segue em anexo solicitação e cotações.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações, que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Atividades das Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Código reduzido - 00820 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 24.000,00 (*vinte e quatro mil reais*).

Ribeirão do Pinhal, 08 de abril de 2022.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 07 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática da Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Esportes.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal contratação serão de aproximadamente: **R\$ 24.000,00**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 08 DE ABRIL DE 2022.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO R\$ 24.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática, conforme solicitação.

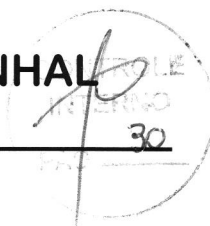
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamntos, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada deverá ser as fontes 000 .

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
NESTA



APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **APROVO** O MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO **PREGÃO PRESENCIAL 033/2022**, O QUAL VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE MESES.

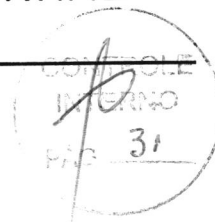
RIBEIRÃO DO PINHAL, 08 DE ABRIL DE 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 033/2022.

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses.

A realização do pregão presencial será no dia: **27/04/2022** a partir das 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 08 de abril de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 30

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 033/2022.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná
ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2022 a partir das 14h00min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses.

A Licitação será regida pela LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à Rua Paraná n°. 983, iniciando-se às 14h30min do dia **27/04/2022**.

I - DO OBJETO

01 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses e de acordo com especificações no Anexo I.

02 - O valor total estimado para tal contratação é de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. Somente poderão participar desta licitação MEI, ME E EPP pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar do lote exclusivo do processo licitatório.

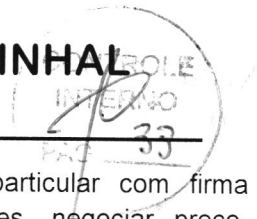
III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo II**.
- c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados.**
02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.
03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.
04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo III (Declaração Unificada)** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;
02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE Nº 01</u>	<u>ENVELOPE Nº 02</u>
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 033/2022. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº 033/2022. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:.....
PROPOSTA	DOCUMENTAÇÃO

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
- e) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
- f) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
- g) Prazo para início dos serviços: Em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.**

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 -DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identificação contendo CPF e RG dos sócios/proprietários;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
35

- e) Alvará municipal de funcionamento;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida **nos últimos 30 (trinta) dias**;
- b) A exigência acima não se aplica no caso de recuperação judicial autorizada e homologada nos termos da legislação em vigor, neste caso deverão ser apresentados os documentos necessários a comprovação desta condição.

1.4- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade, declaração de intervalo de lances, conforme documento constante do modelo Anexo III.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- 02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

- 04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 05. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



06. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme anexo VI.
07. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
08. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
09. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
Substituição e apresentação de documentos, ou.
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.
14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA AQUISIÇÃO

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento. Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 04) - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.
- 5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.
- 07) - Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada: Declaração de Idoneidade, declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação, declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa, enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, declaração de não vínculo com servidor público e Declaração das condições de entrega do objeto e declaração que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade, declaração de intervalo de lances.
ANEXO IV	Minuta de contrato

- 08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 08 de abril de 2022.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
38

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM 01 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
VALOR MÁXIMO: R\$ 24.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Vr.unit..	TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 meses. Os serviços a serem executados deverão compreender:</p> <p>01) Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, instalações de software, suporte a rede e suporte técnico quando necessário. Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática compreenderá:</p> <p>01.1 - Formatação de computadores e reinstalação de softwares necessários;</p> <p>01.2 - Substituição de peças, as quais somente serão executadas após autorização emitida através de prévio orçamento apresentado;</p> <p>01.3 - Remoção de vírus;</p> <p>01.4 - Cabeamento e instalação da parte física da rede interna, quando necessário;</p> <p>01.5 - Cabeamento, compartilhamento e instalação de impressoras e periféricos, conforme necessidade;</p> <p>01.6 - Configuração dos sistemas utilizados e suas referidas atualizações, quando necessário;</p> <p>01.7 - Configurações necessárias para acesso aos sites que o município necessite obter ou repassar informações e dados;</p> <p>01.8 - Downloads necessários;</p> <p>01.9 - Concertos objeto dessa licitação compreendem: monitores, Cpus, estabilizadores, no-breaks, modem switch, impressoras e demais periféricos.</p> <p>02) A empresa deverá disponibilizar atendimento remoto em até 30 minutos ou presencial em até 60 minutos nos locais indicados.</p>	12 meses	2.000,00	24.000,00

Validade da proposta:

Prazo para início dos serviços: 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato

Dados bancários da empresa:

Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
PAG 39

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela , **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 033/2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, _____ de _____ de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
40

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa _____, CNPJ: _____ declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 033/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade;
- 08) Que reconhece o intervalo mínimo de valores entre os lances de 2% do montante negociado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), ___ de _____ de 2022.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná, n.º 983, Centro, cidade de Ribeirão do Pinhal, Paraná, CEP 86.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com endereço à _____, n.º _____, Centro, _____, Estado do _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/xx e inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, firmam o presente contrato de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 033/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O presente Contrato terá a vigência por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 0820-000-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
42

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos solicitantes Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados;
- e) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas neste contrato;
- f) Atender a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD n.º 13.709/2018).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar o fornecimento ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- b) Fornecer os serviços sem qualquer outro custo;
- c) Zelar e garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade e normas técnicas exigidos, ou em que se verificarem defeitos resultantes da execução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou email;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.
- f) Disponibilizar atendimento remoto em até 30 (trinta) minutos ou presencial em até 60 (sessenta) minutos nos locais indicados;

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a entrega dos serviços da presente licitação será exercida pelo senhor Cícero Rogério Sanches.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega, requisitos, especificações, condições e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; controle de qualidade, bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CONTROLL
INTERNO
43

CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 033/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, ___ de _____ de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CPF: XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89

RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 08 de abril de 2022.



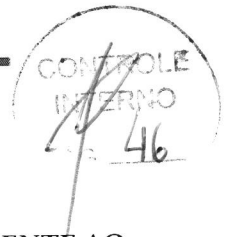
Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE INICIAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 033/2022**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses.

Atenciosamente,

Fayçal M.Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PARECER JURÍDICO RSF Nº 193/2022

ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO Nº 033/2022.

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93. PREGÃO. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão nº 033/2022, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

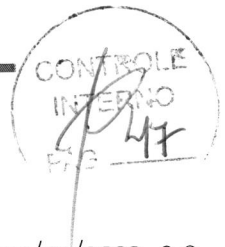
Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

MAEL SANTANA PRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



Nos autos a justificativa para a contratação é a de que o atual contrato venceu em 22/03/2022, e o Município não possui servidor capacitado para tais atividades.

Quanto à legislação, a lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO nº 033/2022** e na **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Tais regras constam na Minuta do Edital.

2.3 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base **no menor preço**.

2.4 Dos recursos orçamentários.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

No caso em tela verifica-se que os pareceres financeiros assinados pelo Secretário da Fazenda, bem como as pareceres atestando as dotações orçamentárias encontram-se anexos aos autos, evidenciando adequação à legislação.

Ademais, verifica-se que o valor orçado de R\$ 24.000,00 foi resultado da pesquisa de preço realizada nas seguintes empresas: MODERN INFORMÁTICA; ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELI –ME.

Também foi consultado resultados de procedimentos licitatórios realizados no Município de Machados –PE, Câmara Municipal de Paracatu-MG, e na Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho (UNESP).

2.5 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria nº 010/2022, publicada no site oficial desta municipalidade em 04/01/2022, constituiu comissão permanente de licitação, com seguintes membros: Presidente: Adriana Cristina de Matos, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Auxiliar de Contabilidade, b) Membro: Maria Magali Mossato Corrales, Servidora Pública Municipal, com o cargo de Secretária. c) Membro: Fayçal Melhem Chamma Junior, Servidor Público Municipal, com o cargo de Técnico de Planejamento.

RÁFAEL SANTANA PERZOM
Departamento de Licitação
03/01/2022 09:542



Outrossim, a portaria nº011/2022 nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro, e a equipe de apoio composta pelos Servidores Públicos Municipais, Sra. Maria Magali Mossato Corrales e Adriana Cristina de Matos.

2.6 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada; g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

2.7 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, **manifesto-me pela regularidade formal** da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO Nº 33/2022.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 11/04/2022.

Rafael Santana Frizon

OAB/PR nº 89.542

Dpto. Jurídico.

SANTANA FRIZON
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542

para tal contratação será de R\$ 861.745,80 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 11 de abril de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 032/2022

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 04/05/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097- 4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 07 de abril de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

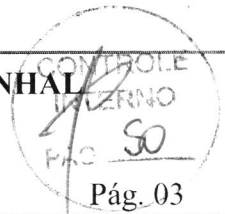
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 033/2022 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses. A realização do pregão presencial será no dia: 27/04/2022 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 799 - Segunda-feira, 11 de abril de 2022.



Pág. 03

horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 08 de abril de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregociro Municipal

Assinatura Digital

**JULIANO
ZACARIAS**

**FERREIRA:0501
4610943**

Assinado de forma digital por JULIANO ZACARIAS FERREIRA:05014610943
Dados: 2022.04.11 18:46:40 -03'00'

Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil 1.229 - Cambará/PR - 86390-000 - (41) 3532-9883
CNPJ 75.442.756/0001-90

PORTARIA Nº 109/2022

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor comissionado **AIRTON KOTARO ANABUKI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 447.273.729-91 e no RG sob o nº 8.551.454 SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para responder como Gestor do Convênio de aquisição de Motoniveladora junto ao Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º O servidor acima qualificado deverá atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com **Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná - SEAB**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022. Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de uma retroscavadeira nova conforme CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA+BRASIL Nº 918867/2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 04/05/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa das 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinhal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos telefones (41) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS, poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 07 de abril de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 033/2022 - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 meses. A realização do pregão presencial será no dia: 27/04/2022 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 08 de abril de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022. Tendo em vista correções no edital do Pregão Presencial nº. 023/2022, do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE PERCENTUAL, cujo objeto é a contratação de agência de integração para estágio supervisionado a estudantes de cursos de educação superior e ensino médio, de acordo com legislação vigente e solicitação da Secretaria de Educação, por um período de 12 meses o mesmo será realizado no dia 28/04/2022 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 861.745,80 (oitocentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 11 de abril de 2022. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 34/2022 ID 1092022

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
ADRIANO DA SILVA GOMES MARTINS MINIMERCADO - CNPJ 43.486.053/0001-77
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.
VALOR: R\$ 50.843,61 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 11 de abril de 2022 - PP 38/2022

JOSÉ SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 34/2022 ID 1102022

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
COMERCIAL ALIMENTÍCIOS BANDEIRA VERDE LTDA - CNPJ 77.654.275/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.
VALOR: R\$ 62.646,10 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 11 de abril de 2022 - PP 38/2022

JOSÉ SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 34/2022 ID 1112022

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ 40.138.949/0001-77
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.
VALOR: R\$ 242.104,62 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e quatro reais e sessenta e de dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 11 de abril de 2022 - PP 38/2022

JOSÉ SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 34/2022 ID 1122022

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
MANOEL C DOS ANJOS LTDA - CNPJ 05.642.690/0001-04
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.
VALOR: R\$ 47.584,30 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 11 de abril de 2022 - PP 38/2022

JOSÉ SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 34/2022 ID 1132022

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
MARCELO HENRIQUE MARCUSSO - ME - CNPJ 02.373.692/0001-49
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.
VALOR: R\$ 175.391,25 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 11 de abril de 2022 - PP 38/2022

JOSÉ SALIM HAGGI NETO - PREFEITO

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA 34/2022 ID 1142022

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - 75.442.756/0001-90
MERCADO FACHINELLI LTDA EPP - CNPJ 12.870.831/0001-01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARNES.
VALOR: R\$ 67.500,10 (sessenta e sete mil, quinhentos reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
Cambará, 11 de abril de 2022 - PP 38/2022

JOSÉ SALIM HAGGI NETO - PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Azevedo de Oliveira, 588 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (41) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2.022 (PMRC)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 616/2022 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATADO: SOUZA FORTI PROJETOS LTDA - CNPJ: 27.216.321/0001-54
OBJETO: A possível contratação de empresa especializada para elaboração de projetos diversos tais como arquitetônico, elétrico, hidrosanitário, prevenção de incêndio, vigilância sanitária, acessibilidade, entre outros.
VIGÊNCIA: 12 de abril de 2.022 a 11 de abril de 2.023
VALOR: R\$ 122.150,00 (cento e vinte e dois mil cento e cinquenta reais).

Ribeirão Claro-PR, 11 de abril de 2.022.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista de Rosa
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Departamento de Licitações e Contratos
Rua Osvaldo Azevedo de Oliveira, 588 - Centro - Ribeirão Claro - PR
CEP 86410-000 - Telefone: (41) 3536.1300
E-mail: licitacoes@ribeiraoclara.pr.gov.br



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2.022 (PMRC)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0242/2022 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ: 09.268.008/0001-03
CONTRATADO: MARCOS HENRIQUE PIROLA - CNPJ: 14.766.597/0001-94
OBJETO: A contratação de serviços de divulgação em cartaz de som e gravações de áudios para execução das divulgações, pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 de abril de 2.022 a 11 de abril de 2.023
VALOR: R\$ 101.133,54 (cento e um mil cento e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Ribeirão Claro-PR, 11 de abril de 2.022.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Fábio Antonio Batista de Rosa
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

A CULPA NÃO É DELES. É DE QUEM OS ABANDONOU.

foi um sapato
a minha dona
foi de férias
e meu dono
vão ser pais
arrachei o
sofá novo
o meu dono
zidou de país
a minha dona
alargou



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO
52

ATA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 033/2022

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (27/04/2022), às nove horas (09h00min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao credenciamento das empresas e seus representantes interessados em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 033/2022, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses. Aberta a sessão de credenciamento, apresentaram-se para credenciamento as empresas e seus representantes conforme abaixo discriminado:

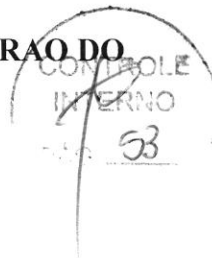
EMPRESA N.º 01	EMPRESA N.º 02
Nome: GENESIO LANINI FILHO	Nome:
Endereço: RUA FRANCISCO C. NOGARI 273	Endereço:
Cidade: RIBEIRÃO DO PINHAL – PR	Cidade:
Credenciado: GENESIO LANINI FILHO	Credenciado:
RG n.º: 9.577.733-3 SSP/PR	RG n.º:

Com o término do prazo estipulado e após o credenciamento dos interessados conforme rege a Lei, dou por encerrada a sessão de credenciamento das empresas interessadas em participar do presente Pregão Presencial.


Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -

GENESIO LANINI FILHO: 

GENESIO LANINI FILHO
RUA VERADOR FRANCISCO CESAR NOGARI Nº 273- CENTRO – RIBEIRAO DO
PINHAL – PR
CNPJ SOB Nº 19.541.842/0001-89
TELEFONE 43 99640-4646



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a GENESIO LANINI FILHO CNPJ nº 19.541.842/0001-89 com sede na .Rua Vereador Francisco Cesar Nogari nº 273 Centro nesta cidade de Ribeirão do Pinhal – Pr. através de seu representante legal infra-assinado, credencia o S.r. GENESIO LAINI FILHO portador da cédula de identidade RG nº.9.577.733-3., expedida pela SSP – PR **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 033/2022 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

RIBEIRAO DO PINHAL – PR 27 DE ABRIL DE 2022



GENESIO LANINI FILHO
CPF Nº 049.274.529-30
PROPRIETARIO
RG Nº 95.777.333-3 SSP
ENDEREÇO RUA VEREADOR FRANCISCO CESAR NOGARI Nº 273 CENTRO RIBEIRAO DO
PINHAL PR CEP 86.490-000

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

GENESIO LANINI FILHO
RUA VERADOR FRANCISCO CESAR NOGARI N° 273- CENTRO – RIBEIRAO DO
PINHAL – PR
CNPJ SOB N° 19.541.842/0001-89
TELEFONE 43 99640-4646



Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 033/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Nós da empresa GENESIO LANINI FILHO CNPJ 19.541.842/0001-89 declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 033/2022, instaurado por este município, que:

- 01) Não estamos impedidos de licitar ou contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas.
- 02) Inexiste fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a administração pública.
- 03) Não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 04) Se enquadra sob o regime de ME/EPP/MEI, para efeito do disposto na LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.
- 05) Não consta em nosso quadro societário servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento).
- 06) O fornecimento dos itens contratados perante nossa empresa de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura do contrato/Ata Registro de Preços nos responsabilizaremos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.
- 07) Que cumpre minuciosamente os requisitos da habilitação, se comprometendo a entregar produtos / prestar serviços tidos como de primeira qualidade;
- 08) Que reconhece o intervalo mínimo de valores entre os lances de 2% do montante negociado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

RIBEIRAO DO PINHAL – PR 27 DE ABRIL DE 2022

GENESIO LANINI FILHO
CPF N° 049.274.529-30
PROPRIETARIO
RG N° 95.777.333-3 SSP
ENDEREÇO RUA VEREADOR FRANCISCO CESAR NOGARI N° 273 CENTRO RIBEIRAO DO
PINHAL PR CEP 86.490-000

CONTROLE
- Nº 55

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRINEIRO DO PINHAL - PR.

- Pregão Presencial - nº. 033/2022

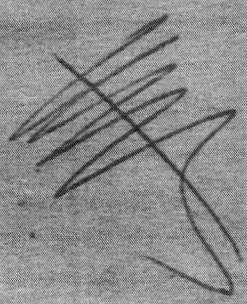
- EMPRESA GESTÃO LANINI JUNIOR

- CNPJ: 13.541.842/0001-89

- Endereço: Rua Vereador Francisco Cesar Nogueira nº 273

Centro - Ribeirão do Pinhal - Pr.

PROPOSTA



GENESIO LANINI FILHO
RUA VERADOR FRANCISCO CESAR NOGARI N° 273- CENTRO – RIBEIRAO DO
PINHAL – PR
CNPJ SOB N° 19.541.842/0001-89
TELEFONE 43 99640-4646

CONTROLE

56

ITEM 01 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
VALOR MÁXIMO: R\$ 24.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Vr.unit..	TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 meses. Os serviços a serem executados deverão compreender:</p> <p>01) Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, instalações de software, suporte a rede e suporte técnico quando necessário. Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática compreenderá:</p> <p>01.1 - Formatação de computadores e reinstalação de softwares necessários;</p> <p>01.2 - Substituição de peças, as quais somente serão executadas após autorização emitida através de prévio orçamento apresentado;</p> <p>01.3 - Remoção de vírus;</p> <p>01.4 - Cabeamento e instalação da parte física da rede interna, quando necessário;</p> <p>01.5 - Cabeamento, compartilhamento e instalação de impressoras e periféricos, conforme necessidade;</p> <p>01.6 - Configuração dos sistemas utilizados e suas referidas atualizações, quando necessário;</p> <p>01.7 - Configurações necessárias para acesso aos sites que o município necessite obter ou repassar informações e dados;</p> <p>01.8 - Downloads necessários;</p> <p>01.9 - Concertos objeto dessa licitação compreendem: monitores, Cpus, estabilizadores, no-breaks, modem switch, impressoras e demais periféricos.</p> <p>02) A empresa deverá disponibilizar atendimento remoto em até 30 minutos ou presencial em até 60 minutos nos locais indicados.</p>	12 meses	2.000,00	24.000,00

Validade da proposta: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Prazo para início dos serviços: 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato

Dados bancários da empresa: banco sicredi 748 Agencia 0717 Conta 68764-2

RIBEIRAO DO PINHAL – PR 27 DE ABRIL DE 2022



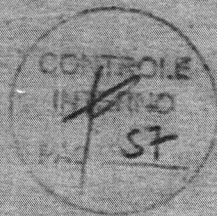
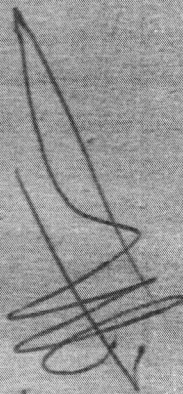
GENESIO LANINI FILHO
CPF N° 049.274.529-30
PROPRIETARIO

RG N° 95.777.333-3 SSPENDEREÇO RUA VEREADOR FRANCISCO CESAR NOGARI N° 273
CENTRO RIBEIRAO DO PINHAL PR CEP 86.490-000

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - Pr.
- Pregão Presencial: nº. - 033/2022
- Empresa GENESIO LANINI FILHO
- CNPJ: 19.544.947/0001-89
- Endereço: Rua Raul Mercador Francisco Cesar Nogueira nº 273
Centro - Ribeirão do Pinhal - Pr.

DOCUMENTAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CONTROLE
INTERNO
58

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.541.842/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2014
NOME EMPRESARIAL GENESIO LANINI FILHO 04927452930		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MODERN INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R VEREADOR FRANCISCO CESAR NOGARI	NÚMERO 273	COMPLEMENTO *****
CEP 86.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRAO DO PINHAL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO genesio_lanini@hotmail.com	
TELEFONE (43) 3551-2816		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/04/2022** às **10:52:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil GENESIO LANINI FILHO
CPF 049.274.529-30

CNPJ 19.541.842/0001-89
Data de Abertura 17/01/2014

Nome Empresarial
GENESIO LANINI FILHO 04927452930

Nome Fantasia
MODERN INFORMATICA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 17/01/2014

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86490-000	RUA VEREADOR FRANCISCO CESAR NOGARI	273
Bairro	Município	UF
CENTRO	RIBEIRAO DO PINHAL	PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	17/01/2014	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento
Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

INTERNO

60

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLE INTERNO
PÁG 61

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.577.733 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/05/2002

NOME GENESIO LANINI FILHO

FILIAÇÃO GENESIO LANINI TEREZINHA LANINI

NATURALIDADE RIBEIRÃO PINHAL/PR DATA DE NASCIMENTO 03/05/1984

COMARCA=RIBEIRÃO PINHAL/PR, DA SEDE

DOC ORIGEM C.NASC 6090, LIVRO=33A, FOLHA=244

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR DR. PAULO ERNESTO ARAÚJO CUNHA DIRETOR - 11/78

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

049.274.529-30

Nome
GENESIO LANINI FILHO

Nascimento
03/05/1984



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GENESIO LANINI FILHO 04927452930
CNPJ: 19.541.842/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:57:26 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **CAC4.30C6.78F6.035F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026525541-93

Certidão fornecida para o CPF/MF: **049.274.529-30**
Nome: **GENESIO LANINI FILHO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE
PERNIO
64**CERTIDÃO NEGATIVA 390/2022****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/06/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH2JCX2HQ5QS

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GENESIO LANINI FILHO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6038

19.541.842/0001-89

6038-B

ENDEREÇO

RUA VER. FRANCISCO CESAR NOGARI, 273 - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

ATIVIDADES

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 04 de Abril de 2022

Emitido por: JACKSON FRUCTUOSO DE MELLO COELHO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

76.968.064/0001-42

RUA PARANÁ, 983 - CENTRO - RIBEIRÃO DO PINHAL - PR



ALVARÁ nº 6038-B / 2022

O Município de Ribeirão do Pinhal, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome

GENESIO LANINI FILHO

CNPJ 19.541.842/0001-89

Localização

RUA VER. FRANCISCO CESAR NOGARI, 273 - CENTRO CEP: 86490000 Ribeirão do Pinhal - PR

Área utilizada: 30,00

Atividades

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em

17/01/2022

Válido até

31/12/2022

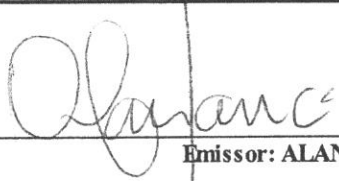
Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9ZTMJEMQ5JZX2HQQUS


Emissor: ALAN PAIVA

Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO
FAS 66

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.541.842/0001-89

Razão Social: GENESIO LANINI FILHO 04927452930

Endereço: RUA VEREADOR FRANCISCO CESAR NOGARI 273 / CENTRO / RIBEIRAO
DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2022 a 04/05/2022

Certificação Número: 2022040501554474730768

Informação obtida em 22/04/2022 10:56:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENESIO LANINI FILHO 04927452930 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.541.842/0001-89
Certidão nº: 11352304/2022
Expedição: 08/04/2022, às 23:39:28
Validade: 05/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENESIO LANINI FILHO 04927452930 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.541.842/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIBEIRÃO DO PINHAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL,, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

GENESIO LANINI FILHO
CNPJ: 19.541.842/0001-89
Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIBEIRÃO DO PINHAL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

RIBEIRÃO DO PINHAL, 25 de Abril de 2022



Ana Paula Olegario
Distribuidor



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENESIO LANINI FILHO 04927452930			Protocolo: PRC2211055567
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41802162731	CNPJ 19.541.842/0001-89	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/01/2014	Início de Atividade 17/01/2014
Endereço Completo Rua VEREADOR FRANCISCO CESAR NOGARI, Nº 273, CENTRO-Ribeirão do Pinhal/PR- CEP86490-000			
Objeto Serviços de reparação e manutenção em computadores e periféricos - Técnico de manutenção de computador; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Comerciante de equipamentos e suprimentos de informática			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 17/01/2014	Número M1541151842	Ato/eventos 350 / 350 - ENQUADRAMENTO DE MEI	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: GENESIO LANINI FILHO			
Identidade: 95777333		CPF: 049.274.529-30	
Estado civil: NÃO INFORMADO		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/04/2022, às 10:40:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MPA9GPVI**.



PRC2211055567

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2022

COPIA
INTERNO
40

Ao vigésimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (27/04/2022), às nove horas e trinta minutos (09h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 033/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados, o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	VALOR ANUAL
01	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	GENESIO LANINI FILHO	R\$ 24.000,00

Diante do acima disposto, conforme mapa comparativo anexo e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação de todas as Empresas. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.

Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 27 de abril de 2022.



Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 033/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses.

Atenciosamente,

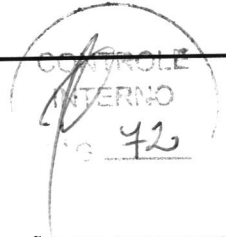


Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO RSF Nº 220

PREGÃO Nº: 033/2022

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade "Pregão Eletrônico" tendo por objeto a contratação citada. Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou, pormenorizadamente o certame, assim faço referência ao parecer jurídico anexo aos autos, a fim de evitar repetições.

Verifica-se que a fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, tendo sido realizado credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido vencedora a empresa **GENESIO LANINI FILHO**.

Dito isso, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas as disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Ressalta-se, ainda, que não é da alçada do causídico subscrevente avaliar a conveniência e a oportunidade da contratação do objeto desta licitação, pois tal atribuição cabe à autoridade competente.

Isto posto, e à luz de uma análise técnico-jurídico, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal - PR, 28 de abril de 2022.

Rafael Santana Frizon
Advogado OAB/PR 89.542
Departamento Jurídico
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 29 de abril de 2022.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer sobre a **FASE FINAL** do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 033/2022**, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 033/2022

OBJETO: SERVIÇO DE INFORMÁTICA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	27
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	29
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	46 a 48
06	HOUVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	S	30
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	32 a 44
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	32
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS? HORA, DIA E LOCAL?	S	32
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	32
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	32,33
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	33,34
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	35,36
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	34,35
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

	NECESSÁRIA?		
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	47
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	S	41 A 44
18	HOUVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	49 A 51
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	53 A 56
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	57 a 69
21	HOUVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO?	S	72
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 73

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **033/2022**, estar em conformidade com a legislação, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 12 de maio de 2022


ALAN PAIVA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão do Pregoeiro, que adjudica o **PREGÃO PRESENCIAL 033/2022**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses, ao proponente:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR TOTAL
01	GENÉSIO LANINI FILHO 04927452930	19.541.842/0001-89	24.000,00

Ribeirão do Pinhal, 13 de maio de 2022.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 033/2022**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses, sendo vencedor (adjudicatário) à empresa abaixo relacionada:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VR TOTAL
01	GENÉSIO LANINI FILHO 04927452930	19.541.842/0001-89	24.000,00

Ribeirão do Pinhal, 13 de maio de 2022.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 821 - Terça-feira, 17 de maio de 2022.

Pág. 016

**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022 CONTRATO 090/2022

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ENGEMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 42.282.506/0001-80. Objeto: aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021. Vigência 12 meses. Prazo de entrega: 90 dias. Data de assinatura: 13/05/2022, SIGUINEY DE SOUZA PERES CPF: 726.521.606-72 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	TOTAL
01	01	unid	RETROESCAVADEIRA NOVA, TRACÇÃO 4X4, TURBO, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 85 HP, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, MOTOR A DIESEL, PNEUS NOVOS, TRACÇÃO 4X4, COM CAPACIDADE DE 1,0 M ³ , PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7720 KG, FRETE CIF.	UNFORKLIFT MODELO un80)	419.800,00

**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 033/2022 CONTRATO 091/2022.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GENÉSIO LANINI FILHO 04927452930, CNPJ n.º 19.541.842/0001-89. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses. Vigência 12 meses. Data de assinatura: 13/05/2022, SIGUINEY DE SOUZA PERES CPF: 726.521.606-72 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VR.MENSAL	TOTAL
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses. Os serviços a serem executados deverão compreender: 01) Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, instalações de software, suporte a rede e suporte técnico quando necessário. Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática compreenderá: 01.1 - Formatação de computadores e	2.000,00	24.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 821 - Terça-feira, 17 de maio de 2022.

Pág. 017

			<p>reinstalação de softwares necessários;</p> <p>01.2 - Substituição de peças, as quais somente serão executadas após autorização emitida através de prévio orçamento apresentado;</p> <p>01.3 - Remoção de vírus;</p> <p>01.4 - Cabeamento e instalação da parte física da rede interna, quando necessário;</p> <p>01.5 - Cabeamento, compartilhamento e instalação de impressoras e periféricos, conforme necessidade;</p> <p>01.6 - Configuração dos sistemas utilizados e suas referidas atualizações, quando necessário;</p> <p>01.7 - Configurações necessárias para acesso aos sites que o município necessite obter ou repassar informações e dados;</p> <p>01.8 - Downloads necessários;</p> <p>01.9 - Concertos objeto dessa licitação compreendem: monitores, Cpus, estabilizadores, no-breaks, modem switch, impressoras e demais periféricos.</p> <p>02) A empresa deverá disponibilizar atendimento remoto em até 30 minutos ou presencial em até 60 minutos nos locais indicados.</p>		
--	--	--	--	--	--

**PREFEITURA DE**
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 CONTRATO 101/2022**

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 78.066.800/0001-00. Objeto: aquisição de um veículo 0km tipo SUV conforme solicitação da Secretaria de Administração. Vigência 12 meses. Prazo de entrega: 60 dias. Data de assinatura: 13/05/2022, MARCELO DE PAULA SCHIMIDT CPF: 881.897.759-87 e JOSE ARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	TOTAL
01	01	Unid	Veículo 0km, tipo SUV, 05 lugares, flex, transmissão automática mínima de 06 velocidades, cor branca ou preta, rodas de liga leve 16", pneus 205/65/16 ou superior, banco tecido, potência mínima 120HP, porta malas mínimo de 370 litros, tanque de combustível mínimo de 44 litros, direção elétrica, banco do motorista com regulagem de altura, ar condicionado digital, alarme, air bag frontais e traseiros, volante com regulagem de altura e comandos de áudio, sistema de som (MP3, Rádio AM/FM), jogo de tapetes, isulfilm, chave canivete.	FIAT PULSE DRIVE TURBO 200	110.000,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 821 - Terça-feira, 17 de maio de 2022.

Pág. 017

			<p>reinstalação de softwares necessários;</p> <p>01.2 - Substituição de peças, as quais somente serão executadas após autorização emitida através de prévio orçamento apresentado;</p> <p>01.3 - Remoção de vírus;</p> <p>01.4 - Cabeamento e instalação da parte física da rede interna, quando necessário;</p> <p>01.5 - Cabeamento, compartilhamento e instalação de impressoras e periféricos, conforme necessidade;</p> <p>01.6 - Configuração dos sistemas utilizados e suas referidas atualizações, quando necessário;</p> <p>01.7 - Configurações necessárias para acesso aos sites que o município necessite obter ou repassar informações e dados;</p> <p>01.8 - Downloads necessários;</p> <p>01.9 - Concertos objeto dessa licitação compreendem: monitores, Cpus, estabilizadores, no-breaks, modem switch, impressoras e demais periféricos.</p> <p>02) A empresa deverá disponibilizar atendimento remoto em até 30 minutos ou presencial em até 60 minutos nos locais indicados.</p>		
--	--	--	--	--	--

**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 CONTRATO 101/2022**

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 78.066.800/0001-00. Objeto: aquisição de um veículo 0km tipo SUV conforme solicitação da Secretaria de Administração. Vigência 12 meses. Prazo de entrega: 60 dias. Data de assinatura: 13/05/2022, MARCELO DE PAULA SCHIMIDT CPF: 881.897.759-87 e MARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	TOTAL
01	01	Unid	Veículo 0km, tipo SUV, 05 lugares, flex, transmissão automática mínima de 06 velocidades, cor branca ou preta, rodas de liga leve 16", pneus 205/65/16 ou superior, banco tecido, potência mínima 120HP, porta malas mínimo de 370 litros, tanque de combustível mínimo de 44 litros, direção elétrica, banco do motorista com regulagem de altura, ar condicionado digital, alarme, air bag frontais e traseiros, volante com regulagem de altura e comandos de áudio, sistema de som (MP3, Rádio AM/FM), jogo de tapetes, isulfilm, chave canivete.	FIAT PULSE DRIVE TURBO 200	110.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **GENÉSIO LANINI FILHO 04927452930**.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná, n.º 983, Centro, cidade de Ribeirão do Pinhal, Paraná, CEP 86.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENÉSIO LANINI FILHO 04927452930**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.541.842/0001-89 Fone (43)99640-4646, com endereço à Rua Vereador Francisco César Nogari, n.º 273, Centro, CEP 86490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR., doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor **GENÉSIO LANINI FILHO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 9.577.733-3 SSP/PR e inscrito no CNPJ/MF sob n.º 049.274.529-30, firmam o presente contrato de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** os serviços dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 033/2022, a qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O presente Contrato terá a vigência até 12/05/2023, conforme termos do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Federal n.º 7.892/13, Art. 12º, caput, e seus parágrafos, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES

Os valores para contratação do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM 01 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA VALOR: R\$ 24.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Vr.unit..	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses. Os serviços a serem executados deverão compreender: 01) Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, instalações de software, suporte a rede e suporte técnico quando necessário. Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática compreenderá: 01.1 - Formatação de computadores e reinstalação de softwares necessários; 01.2 - Substituição de peças, as quais somente serão executadas após autorização emitida através de prévio orçamento apresentado;	12 meses	2.000,00	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

<p>01.3 - Remoção de vírus; 01.4 - Cabeamento e instalação da parte física da rede interna, quando necessário; 01.5 - Cabeamento, compartilhamento e instalação de impressoras e periféricos, conforme necessidade; 01.6 - Configuração dos sistemas utilizados e suas referidas atualizações, quando necessário; 01.7 - Configurações necessárias para acesso aos sites que o município necessite obter ou repassar informações e dados; 01.8 - Downloads necessários; 01.9 - Concertos objeto dessa licitação compreendem: monitores, Cpus, estabilizadores, no-breaks, modem switch, impressoras e demais periféricos. 02) A empresa deverá disponibilizar atendimento remoto em até 30 minutos ou presencial em até 60 minutos nos locais indicados.</p>			
--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º 68764-2 – agência 0717 – Banco Sicredi 748**, até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da fatura, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária: 0820-000-3390390000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93; e demais normas editais;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial, através dos solicitantes Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato nos termos da Ata de Registro de Preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas neste contrato;
- Atender a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD n.º 13.709/2018).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento da presente ata, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar o fornecimento ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual;
- Fornecer os serviços sem qualquer outro custo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- c) Zelar e garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte os que não atenderem os padrões de qualidade e normas técnicas exigidos, ou em que se verificarem defeitos resultantes da execução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação entregue oficialmente por escrito ou email;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos serviços;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas.
- f) Disponibilizar atendimento remoto em até 30 (trinta) minutos ou presencial em até 60 (sessenta) minutos nos locais indicados;

A recusa na execução dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento);
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato/Ata Registro de Preços, exceto prazo de entrega que em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- c) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre a entrega dos serviços da presente licitação será exercida pelo senhor Cícero Rogério Sanches.

A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;
- c) Conferir no ato da entrega, requisitos, especificações, condições e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 033/2022, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

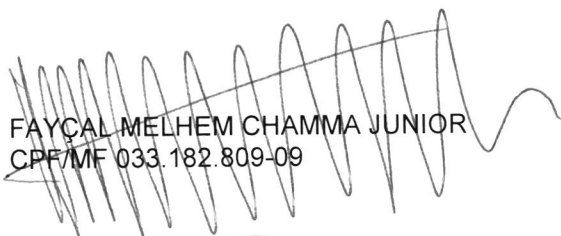
E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata/Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 13 de maio de 2022.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


GENÉSIO LANINI FILHO
CPF: 049.274.529-30

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO

FISCAL DO CONTRATO


CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 091/2022 – PREGÃO 033/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA GENÉSIO LANINI FILHO 04927452930, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **GENÉSIO LANINI FILHO 04927452930**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.541.842/0001-89 Fone (43)99640-4646, com endereço à Rua Vereador Francisco César Nogari, nº 273, Centro, CEP 86490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **13/05/2022**, cujo objeto foi “a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência até **12/05/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS


Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 11 de maio de 2023.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



GENÉSIO LANINI FILHO
CPF: 049.274.529-30

TESTEMUNHAS:



FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09



ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1063 - Terça-feira, 30 de maio de 2023.

Pág. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 186/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa PROGENETICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 71.369.363/0001-10. Objeto: aquisição de sêmen bovino e materiais para inseminação artificial, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência até 28/06/2024. Data de assinatura: 30/05/2023, CARLOS VILHENA VIEIRA CPF: 052.718.918-95 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	SALDO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
09	60	Doses	Sêmen raça Nelore	Evolution	15,10	906,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 185/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SEGABINAZZI & MASCEO LTDA, CNPJ sob n.º 24.867.631/0001-37. Objeto: aquisição de sêmen bovino e materiais para inseminação artificial, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência até 28/06/2024. Data de assinatura: 30/05/2023, FÁBIO MAURO SEGABINAZZI JUNIOR CPF: 798.040.559-53 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	SALDO	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
05	30	Doses	Sêmen raça Jersey	Layson	10,30	309,00
06	60	Doses	Sêmen raça Gir	Celeste	9,40	564,00
07	60	Doses	Sêmen raça Girolando	Thor Fiv Recreio	15,30	918,00
08	30	Doses	Sêmen raça Holandês	Nate	9,70	291,00
10	01	Unid	Termômetro para uso veterinário para animais de criação, com tela LCD, sonda de medição flexível, com medição na faixa de 32-43 graus Celsius, a prova d'água e som de alerta de zumbido.	Alta	63,30	63,30
TOTAL						2.145,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 091/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa GENÉSIO LANINI FILHO 04927452930, inscrita no CNPJ sob n.º 19.541.842/0001-89. Objeto:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1063 - Terça-feira, 30 de maio de 2023.

Pág. 03

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática utilizados pela administração Municipal, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, por um período 12 meses. Vigência até 12/05/2024. Data de assinatura: 11/05/2023, GENÉSIO LANINI FILHO CPF: 049.274.529-30 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

Assinatura Digital

JULIANO

ZACARIAS

FERREIRA:050146

10943

Assinado de forma digital

por JULIANO ZACARIAS

FERREIRA:05014610943

Dados: 2023.05.30

20:09:47 -03'00'